



Diário Oficial Eletrônico

DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS

Criado pela Lei nº 298/2021

Regulamentado pelo Decreto nº 092/2021

São Bento do Tocantins - TO - Quinta-feira, 04 de Setembro de 2025 - ANO V - Edição nº 1034

SUMÁRIO

| | |
|----------------------------------|----|
| Atos do Chefe do Poder Executivo | 01 |
|----------------------------------|----|

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.063.983/0001-36, com sede na Praça Osvaldo Franco, nº 62, Centro, São Bento do Tocantins/TO, neste ato representada por seu Prefeito, Paulo Wanderson de Sousa Damasceno, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, DOMINGOS PEREIRA NASCIMENTO, inscrito no CNPJ nº 41.084.488/001-60, estabelecido na Rua Aurelino Gonçalves, nº 127, Centro, São Bento do Tocantins/TO, doravante denominado CONTRATADO, Considerando o disposto na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 022/2025 e nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a Administração a promover a rescisão unilateral do contrato em casos de descumprimento de obrigações contratuais, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa;

Considerando que o CONTRATADO deixou de cumprir adequadamente as obrigações assumidas no contrato, configurando inexecução contratual, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/21;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido, de forma unilateral, o Contrato nº 022/2025, firmado em 16 de abril de 2025, entre as partes acima qualificadas, cujo objeto era a locação de veículos para atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

1. A rescisão ora declarada acarreta a aplicação das sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Segunda do Contrato e no art. 156 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da obrigação de reparação por eventuais danos causados ao Município.

2. A Administração adotará as medidas necessárias à continuidade da execução contratual, podendo promover nova contratação nos termos da lei.

3. Serão apurados em processo administrativo os créditos e débitos entre as partes, conforme prevê a cláusula 13.5 do Contrato e o art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no diário oficial do município, bem como no sítio oficial do Município, em observância ao art. 94 da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e acordadas quanto à formalização da presente rescisão, lavra-se o presente Termo, que vai assinado pelo representante da Administração Pública e notificado o Contratado.

São Bento do Tocantins/TO, 18 de agosto de 2025.

PAULO WANDERSON DE SOUSA DAMASCENO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DOMINGOS PEREIRA NASCIMENTO

CNPJ nº 41.084.488/001-60
CONTRATADO



Diário Oficial Eletrônico
do Município de São Bento do Tocantins
Praça Osvaldo Franco, nº 62 - Centro

São Bento do Tocantins - TO

Paulo Wanderson de Sousa Damasceno

Prefeito Municipal

Odilon Barbosa Arruda Júnior

